



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 013/2019 – LIES e demais anexos integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 03/02/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 28/02/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 08:00h do dia 28/02/2020
Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 28/02/2020. As 10h00min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 802743

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de (**Assessoria**) Gestão Contábil Aplicada ao Setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, Lei de Responsabilidade Fiscal, SICONFI, Diligências do TCE-AP e demais, como previstos neste termo de referência com uma carga horária presencial mínima de 80 horas semanais e suporte por acesso remoto de segunda a sexta feira, feita das 8:00 as 18:00horas.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – DG.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.
- 3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo "LISTAR DOCUMENTOS".

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
- 5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;
- 5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- 5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- 5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, contendo as seguintes informações: valor unitário, valor total, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

- 8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) **segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser inferior a 03 (**três**) **segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) **minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois**) **minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á **automaticamente**.
- 9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação **automática** pelo sistema, **poderá** o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.304/2016.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA VISTORIA

13.1 - **Não será exigido.**

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – declarações.

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.7.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante realiza ou já realizou serviços compatível com o objeto licitado;

b) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil;

c) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;

d) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;

e) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público;

f) Possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes;

g) Possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.2 No mesmo ato, a CONTRATADA deve apontar seu responsável técnico, profissional que ficará responsável pela interlocução com a CONTRATANTE.

14.7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.8.1 **Certidão Negativa de Falência** ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.8.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9 Declarações:

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.4.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9.4.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.9.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.9.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sites oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta/planilhas classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.8 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.9 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço máximo estimado de referência fixado pela Administração.

15.9.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.12 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16. DO ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.2 A proposta/planilhas inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 16.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 16.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 16.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 16.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 16.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 16.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 16.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 16.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.6 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 04 (quatro) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.
- 16.8 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 16.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 16.12 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

17 DOS RECURSOS

- 17.7 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 60 (sessenta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
- 17.8 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

17.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase delances.

17.11 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

17.12 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

17.13 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

17.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

19.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18.10 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

20 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Conforme o **ITEM 02 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

21 DOS PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Conforme o **ITEM 10 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 Conforme os **ITENS 04 e 05 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

23 DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

23.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Conforme o **ITEM 16 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

25 DO PAGAMENTO

25.1 Conforme o **ITEM 11 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.**

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

27.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

27.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

27.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

27.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

27.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

27.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

26.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

26.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

26.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.

26.4 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

26.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

26.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

26.5 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

26.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

26.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

26.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

26.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

26.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:

26.6.1 **de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

26.6.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.6.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.7 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

26.8 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

26.9 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

26.10 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.

26.11 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

26.12 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

26.13 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, limitado ao valor total do Contrato.

26.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

27.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

27.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

28 DOS ANEXOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

28.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2020.

José Rodrigues Rodrigues Pinto
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019-DF/CEA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, Lei de Responsabilidade Fiscal, SICONFI, Diligências do TCE-AP e demais, como previstos neste termo de referência com uma carga horária presencial mínima de 80 horas semanais e suporte por acesso remoto de segunda a sexta feira, feita das 8:00 as 18:00horas.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 13.303/2016 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos

3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.1 Assessoramento aos servidores do Departamento Contábil no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis.

3.2 Auxiliar na elaboração e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

3.3 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da entidade com confecção do Projeto de Lei e seus anexos constituídos.

3.4 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos constituídos.

3.5 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Base Orçamentária Anual no sistema informatizado da entidade com confecção dos Projetos, Projeções de Gastos das Contas Contábeis com Naturezas dos Gastos, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos.

3.6 Acompanhar e auxiliar os colaboradores da CEA na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO- LOA.

3.7 Acompanhar e auxiliar os colaboradores da CEA na compreensão e execução orçamentária e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

financeira.

- 3.8 Gerar relatório gerencial de acompanhamento e projeção mensal das dotações de folha de pagamento e apresentar em reuniões às Diretorias da CEA
- 3.9 Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis.
- 3.10 Conferência e emissão dos relatórios da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da CEA.
- 3.11 Assessorar na elaboração dos Relatórios referentes as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.12 Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos documentos e registros de suplementação.
- 3.13 Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações no sistema informatizado da entidade.
- 3.14 A proponente deverá promover o acompanhamento na e missão dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
- 3.15 A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá,principalmentenoqueserefereàsnovasdemonstraçõescontábeisaplicadasaosetorpúblico.
- 3.16 Executar a abertura do exercício no sistema informatizado da entidade assim que o orçamento for aprovado.
- 3.17 Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conformediretrizes fixadas, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas através do sistema informatizado.
- 3.18 Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas previstas e apresentar aos diretores em reuniões.
- 3.19 Elaborar relatórios gerenciais de receitas e despesas comparando o período com os exercícios anteriores e demonstração das evoluções em percentuais.
- 3.20 Auxiliar o preenchimento do SICONFI.
- 3.21 Resolver pendências quanto ao CAUC .
- 3.22 Responder diligências do TCE-AP referente à prestação de contas anual da CEA.
- 3.23 Assessorar o departamento de recursos humanos na Geração da SEFIP, RAIS e DIRF.
- 3.24 Assessorar o departamento de recursos humanos na Geração dos Relatórios Informatizados exigidos pela Legislação.
- 3.25 Coordenar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas.
- 3.26 Verificar e corrigir mensalmente as eventuais inconsistências do sistema informatizado de compras da Companhia para geração do Relatório de Período antes do encerramento mensal.
- 3.27 Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de contabilidade da Companhia para geração do Relatório de Período antes do encerramento mensal.
- 3.28 Preencher o SIOPS e conferir com o Anexo da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestralmente.
- 3.29 Preencher o SIOPE e conferir com o Anexo da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestralmente.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3.29 Os treinamentos e capacitações, quando necessários, serão realizados no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Elétrico e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Elétrico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá aplicar todos os seus esforços e pessoal para melhoria dos processos, controles e dados que lhe forem designados e encaminhados pela CEA, com atividades nas áreas supramencionadas ou conforme orientações e previamente autorizada pela Contratante, de acordo com as metas e prazos estipulados.

4.2 Elaborar memorandos técnicos em relação aos assuntos a serem analisados, contendo o descritivo das atividades realizadas, as constatações e as ações necessárias para correção;

4.3 Discutir com as áreas envolvidas da CEA acerca de todas as constatações identificadas e auxiliar tanto na elaboração do plano de ação, quanto na operacionalização dos assuntos visando a melhoria dos processos e adequação dos registros.

4.4 Validar as ações a serem implementadas com a gerência responsável ou Diretoria Financeira da CEA, quando pertinente.

4.5 Encaminhar mensalmente à Companhia de Eletricidade do Amapá, concomitante à emissão da fatura de cobrança ou conforme solicitação extraordinária, para fins de acompanhamento, arquivo e controle, relatório mensal contendo todas as atividades realizadas, em nível de detalhe adequado para entendimento das constatações, ações e oportunidades de melhoria identificadas.

4.6 Informar tempestivamente quando for necessária a adoção de qualquer ação da contratante, em virtude de fato extraordinário ou urgência;

4.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.8 Enviar mensalmente fatura à CEA, acompanhada de todos os procedimentos, folha de apontamento de horas, documentos e relatório mensal sobre sua responsabilidade;

4.9 Manter regularidade da contratada com o Estado e dos seus profissionais juntos aos órgãos representativos de classes profissionais (CRC, CFC, etc);

4.10 Informar previamente e por escrito em caso de mudança de sede, filial, telefones, profissionais, emails, nome fantasia, e afins;

4.11 Manter na execução contratual os profissionais que ensejam a contratação por notória especialização, comunicando à CEA os casos de modificação de seu quadro profissional ou societário;

4.12 Eventuais esclarecimentos solicitados pela CEA deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todos os documentos, informações e dados que dispuser à CONTRATADA, prestar todos os esclarecimentos necessários a possibilitar e facilitar a realização dos serviços, coleta de informações, registros, planos de ação, repassando-a os documentos que lhe forem solicitados, com tempo hábil e por meio adequado;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.2 Efetivar o pagamento das faturas apresentadas na forma contratual, no 5º dia útil do mês subsequente à apresentação regular da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade com os encargos da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas;

5.3 Orientar, quando entender necessário, sobre a metodologia de condução da forma de cobrança, em ambas as modalidades;

5.4 Fornecer cadastros específicos aos sistemas e senhas de acesso quando necessário para a operacionalização de ações;

5.5 Fornecer acesso aos profissionais da CONTRATADA, bem como disponibilizar sala, estrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6. CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA

6.1 Caso a CEA, em qualquer momento, venha a admitir alguma tolerância na execução dos serviços deste contrato ou ainda no cumprimento de quaisquer outras obrigações fixadas neste instrumento e seus anexos, isto será considerado ato de mera liberalidade, não configurando novação ou qualquer outro tipo de alteração deste vínculo.

7. DA ALTERAÇÃO

7.1 Será admitida a alteração do contrato decorrente deste Termo de Referência, sobretudo no caso de alteração dos prazos estipulados no item 11 deste Termo de Referência ou nos casos em que demandar a CEA, exigível nos casos legalmente estabelecidos concordância da contratada, inclusive quanto a obrigações ou prazos, desde que expressamente formalizados por meio de aditivos.

7.2 Não será admitida a alteração da condição estipulada na cláusula 9.1.

8. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1 As partes deverão manter sigilo total sobre o presente contrato, não prestando quaisquer informações a terceiros, seja a qual título for, sobre documentos e informações que lhe tenham sido confiados (por meio oral, escritório, magnético, eletrônico, etc).

8.2 Nos casos de solicitação por órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, ANEEL, ou por determinação judicial, deverá a parte comunicar imediatamente à outra para ciência, permitindo à esta a colaboração

9. REQUISITO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão de que prestou serviços semelhantes ao objeto deste termo de Referência, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de nota fiscal ou contrato correspondente à comprovação.

9.2 A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público;
- e) Possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes;
- f) Possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

9.2.1. No mesmo ato, a CONTRATADA deve apontar seu responsável técnico, profissional que ficará responsável pela interlocução com a CONTRATANTE.

9.3 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

9.4 Em havendo a substituição ou ingresso de novos profissionais nos quadros da contratada, os mesmos, antes de atuarem na execução desse contrato devem ser previamente cadastrados, de forma a assegurar que possuam a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA

10.1 Os serviços descritos neste Edital e seus anexos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

10.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência (prazo de execução e vigência) **poderá ser prorrogado**, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá e mediante concordância da contratada, , conforme da Lei n.º 13.303/2016.

11. PAGAMENTOS

11.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, devendo a primeira parcela ser paga 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e as demais a partir do 30º (trigésimo) dia da data do primeiro pagamento, por meio de boleto ou depósito bancário e apresentação da Nota Fiscal Fatura.

12. DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 A remuneração pelos serviços contratados incluídas nos honorários abarcam todos os custos para a realização dos serviços, vedada qualquer solicitação de pagamento relativo a tais obrigações.

a) custos de remuneração, horas extras, gratificações, e quaisquer outros custos de pessoal; equipamentos e infraestrutura (tais como telefone, internet, etc);

b) todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**;

12.2 Na remuneração pelos serviços contratados estão também incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato. Poderão ser solicitados pela CEA o encaminhamento dos comprovantes de adimplemento dos encargos de natureza fiscal, previdenciária e fundiária oriundos do contrato celebrado, bem como todos os documentos que comprovam a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

licitação;

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 Os recursos financeiros são próprios e estão previstos no orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme **dotação anexa**.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1 Além das hipóteses previstas nos artigos 28 do Decreto 5.450/2005 e 78 e 79 da Lei 8.666/93, constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) Não manutenção durante toda a execução do contrato de estrutura funcional, inclusive que subsidiaram a presente contratação por notória especialização, exigida por meio deste Termo de Referência e Contrato;
- b) Não manter as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência;
- c) Patrocinar ações judiciais, a partir da assinatura do contrato, contra a contratante, ou não renunciar a mandatos judiciais em processos em que se litigue contra a contratante, ainda que distribuídos/protocolados antes da data de início do Contrato;
- d) Tiver seu registro cancelado por conselho de classe profissional;
- e) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pela contratante;
- f) Não apresentar a garantia contratual ou o seu reforço, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato ou do aditivo que aumente o valor da avença.

14.2 A Companhia de Eletricidade do Amapá poderá, ainda, revogar esta contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS

15.1 Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Caberá à Diretoria Econômico-Financeira da Companhia de Eletricidade do Amapá, por meio de seu Diretor, a responsabilidade pela gestão, supervisão e acompanhamento dos serviços a serem executados pelo contratado, cabendo-lhe, inclusive, atestar os documentos de cobrança a serem apresentados.

16.2 Ficará a cargo do Departamento Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá, por meio de seu Gerente, a



responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.

17. COMPLIANCE E NORMAS ANTI-CORRUPÇÃO

17.1 Em relação aos atos lesivos à Contratante, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, assim definidos:

- a) Fraudar o Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com a presente Contratação;
- f) superfaturar os preços do contrato.

17.2. As sanções indicadas no item anterior se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Em relação à responsabilização administrativa, a prática, pela Contratada, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas, independentemente das providências penais/criminais:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) Será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º, e seus incisos, da Lei nº 12.846/2013.

17.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a Contratada também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5. As sanções descritas no bojo do compliance serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Contratante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado, tão pouco o encaminhamento e eventuais verificações por parte do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

17.8 A Contratada, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a Contratante ou seus negócios, se obrigam a: permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e observar, no que for aplicável, eventual Programa de *Compliance* aprovado pela Contratante.

17.9. A Contratante se reserva no direito de realizar auditoria na Contratada para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* eventualmente aprovado pela Contratante, sendo a Contratada responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Contratante dentro de 05 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18. DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

18.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Companhia de Eletricidade do Amapá –CEA.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Além da Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o Contrato será regido por este Termo de Referência, seus Anexos, pela Lei nº 12.846/2013, pelo Decreto nº 8.420/2015, pelas normas e Princípios de Direito Público e Direito Civil, ao passo que em caso de omissões, obscuridades ou contradições serão resolvidos com base nestes Normativos.

Macapá, 22 de novembro de 2019.

Diretoria Econômico-Financeira Interina



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS**

Item	CATEGORIA DE RISCO	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
1	Alteração de enquadramento tributário em razão do resultado ou de mudanças decorrentes das atividades, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição dos resultados, inclusive, prejuízos ou lucros	Assessoramento/Planejamento tributário adequado	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para desenvolvimento das atividades empresariais em geral e para a execução do objeto de distribuição de energia elétrica.	Aumento do custo dos serviços	Assessoramento/Planejamento Empresarial	Contratada
2	Fatos retardadores ou impeditivos da execução o Contrato, próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou de execução	Aumento do custo dos serviços	Assessoramento/Planejamento Empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução o Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como retardamento determinado pela CEA, que comprovadamente repercute no preço e prazos da contratada.	Aumento do custo dos serviços	Revisão de preços	Contratante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual Contrato:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Especificações do Objeto	Unid	Valor Mensal	Valor Anual/Global
01		Serviços	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ ----->				R\$

1. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

2. Prazo de Validade da Proposta com o mínimo de 60 (sessenta) dias.

3. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2019-PRL/CEA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sobo nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo _____

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**

, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2020 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019- PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº_/2020 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2020.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _/2020 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2020 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de ____ de 2020.

Representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019–PRL/CEA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA: _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019-PRL, no Processo nº xxx7/2019-PRL e no Termo de Referência nº xxx/2019-XXX**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de (**Assessoria**) Gestão Contábil Aplicada ao Setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, Lei de Responsabilidade Fiscal, SICONFI, Diligências do TCE-AP e demais, como previstos neste termo de referência com uma carga horária presencial mínima de 80 horas semanais e suporte por acesso remoto de segunda a sexta feira, feita das 8:00 as 18:00horas.

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e ao Processo, identificados na Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações do Objeto	Unid	Valor Mensal	Valor Anual/Global
01		Serviços	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ ----->				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº ____/2019, de ____ de ____ de 2019**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável o **Diretoria Financeiro**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá a **Diretoria Financeiro** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a. A Contratada deverá aplicar todos os seus esforços e pessoal para melhoria dos processos, controles e dados que lhe forem designados e encaminhados pela CEA, com atividades nas áreas supramencionadas ou conforme orientações e previamente autorizada pela Contratante, de acordo com as metas e prazos estipulados.

b. Elaborar memorandos técnicos em relação aos assuntos a serem analisados, contendo o descritivo das atividades realizadas, as constatações e as ações necessárias para correção;

c. Discutir com as áreas envolvidas da CEA acerca de todas as constatações identificadas e auxiliar tanto na elaboração do plano de ação, quanto na operacionalização dos assuntos visando a melhoria dos processos e adequação dos registros.

d. Validar as ações a serem implementadas com a gerência responsável ou Diretoria Executiva da CEA, quando pertinente.

e. Encaminhar mensalmente à Companhia de Eletricidade do Amapá, concomitante à emissão da fatura de cobrança ou conforme solicitação extraordinária, para fins de acompanhamento, arquivo e controle, relatório mensal contendo todas as atividades realizadas, em nível de detalhe adequado para entendimento das constatações, ações e oportunidades de melhoria identificadas.

f. Informar tempestivamente quando for necessária a adoção de qualquer ação da contratante, em virtude de fato extraordinário ou urgência;

g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h. Enviar mensalmente fatura à CEA, acompanhada de todos os procedimentos, folha de apontamento de horas, documentos e relatório mensal sobre sua responsabilidade;

i. Manter regularidade da contratada com o Estado e dos seus profissionais juntos aos órgãos representativos de classes



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

profissionais (CRC, CFC, etc);

- j. Informar previamente e por escrito em caso de mudança de sede, filial, telefones, profissionais, emails, nome fantasia, e afins;
- k. Manter na execução contratual os profissionais que ensejam a contratação por notória especialização, comunicando à CEA os casos de modificação de seu quadro profissional ou societário;
- l. Eventuais esclarecimentos solicitados pela CEA deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Seção IV da Lei n. 13.303/2016.

II - DA CONTRATANTE:

- a. Fornecer todos os documentos, informações e dados que dispuser à CONTRATADA, prestar todos os esclarecimentos necessários a possibilitar e facilitar a realização dos serviços, coleta de informações, registros, planos de ação, repassando-a os documentos que lhe forem solicitados, com tempo hábil e por meio adequado;
- b. Efetivar o pagamento das faturas apresentadas na forma contratual, no 5º dia útil do mês subsequente à apresentação regular da nota fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade com os encargos da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- c. Orientar, quando entender necessário, sobre a metodologia de condução da forma de cobrança, em ambas as modalidades;
- d. Fornecer cadastros específicos aos sistemas e senhas de acesso quando necessário para a operacionalização de ações;
- e. Fornecer acesso aos profissionais da CONTRATADA, bem como disponibilizar sala, estrutura e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

11.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

11.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

11.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

12.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

12.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

12.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

12.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

12.8- Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

13.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

15.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

15.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

15.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

15.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

15.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

15.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

15.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

15.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

15.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

15.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

15.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

15.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

15.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA